



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Aguaí, 12 de dezembro de 2018.

DESPACHO S/Nº.

Do Secretário Municipal de Administração.

Ao Sr Pregoeiro do Pregão Presencial nº 058/2018

Assunto: Decisão sobre impugnação do egrégio TCE.

Ref.: Processo Administrativo Nº SEC ADM/LIC - 230/2018

1. Verifica-se nos autos do processo referenciado, instaurado para o estabelecimento de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de pneus, que a empresa **GL COMERCIAL LTDA** impetrou recurso junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alegando que a no edital prevê um tempo de fabricação dos pneus (DOT) que impede a entrada no certame das empresas que trabalham com produtos importados.

2. Em detida análise verifica-se que os argumentos apresentados pela impetrante apresentam sólida fundamentação para que a administração pública reconheça do recurso, visto que o tempo de vida útil do produto em questão é prolongado, haja vista não deteriorar em curto prazo, bem como restringe a competitividade. Assim, não resta outra alternativa senão anular os itens “3” e “6” do Pregão Presencial 058/2018, por vício insanável apresentado, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

3. Do exposto solicito a adoção das seguintes medidas:

3.1. Publicação do ato;

3.2. Comunicação à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para ciência do TCE;

3..3. Abertura de novo processo licitatório, com as devidas correções das inconsistências apontadas; e

3.4. Juntada aos autos a presente deliberação.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO

Secretário Municipal da Administração